



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Eng° Paulo de Frontin

Secretaria Municipal de Fazenda

= LEI MUNICIPAL Nº523/97 =

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONNTIN, decreta , e eu Jurandy Barbosa da Paixão, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º- Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), para suprimento de dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

PODER LEGISLATIVO

0102.01010232.003	0102 SECRETARIA DA CÂMARA	
3.132	Publicação de Atos Oficiais	
	Outros Serviços e Encargos	40.000,00
	TOTAL.....	R\$40.000,00

Artigo 2º - Para suprimento de que trata o artigo anterior, será compensado disposição no parágrafo 1º, inciso III, do artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, com anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

PODER LEGISLATIVO

0102.15824922.011	0102 SECRETARIA DA CÂMARA	
3.113	Enc. C/ a Previdência Social	
	Obrigações Patronais	40.000,00
	TOTAL.....	R\$40.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém produzirá seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

P.M.Engenheiro Paulo de Frontin, 19 de Março de 1997.

Cel.PM. Jurandy Barbosa da Paixão
Prefeito Municipal

Jurandy Barbosa da Paixão
CEL. JURANDY BARBOSA DA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL